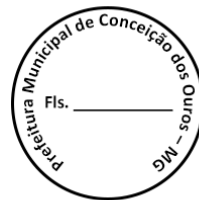




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2025

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

Legislação:

Lei Federal nº 14.133/21 (Lei Geral de Licitações)

Decreto Federal nº. 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico)

Decreto Municipal nº 2215 de 2022 (Lei Pregão Eletrônico Municipal)

Decreto Municipal nº 2264 de 2023 (Regulamentação Lei Federal nº 14.133/21)

Decreto Municipal nº 2.287 de 2024 (Tratamento Favorecido MEI, ME)

Secretaria Solicitante:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria de Administração e Finança;

Secretaria de Educação;

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria de Obras, Urb, Trans, Ind, Comerc, Agro, e Meio Amb;

Secretaria de Meio Ambiente.

Envio das Propostas:

Do dia 18 de junho de 2025, às 08h30min, até o dia 02 de julho de 2025, às 08h29min.

Abertura de Proposta:

No dia 02 de julho de 2025, às 08h30min.

Modo de Disputa:

Aberto.

Ambiente web:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Impugnações e Esclarecimentos:

Até às 23:59hr do dia 27 de junho de 2025.

Documentações Necessárias:

5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

Prazo de Entrega dos Produtos:

4.1 Do Termo de Referência

Vigência da Ata de Registro de Preços:

1.4. Do Termo de Referência

Condições de Pagamento:

10. Do Termo de Referência

Informações:

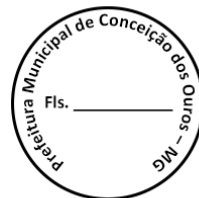
Poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura, à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), ou pelos telefones (35) 3653-1220 ramal 3, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), DECRETO MUNICIPAL Nº 2.287 DE 2024 (TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME E REGIONAL) E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 02 de julho de 2025

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de Disputa: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **COM COTAS** de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

2.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 3.895.793,47 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria de Administração

Ficha - 32

Secretaria Municipal de Educação

Fichas – 128, 92 e 64

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo

162, 178

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas - 233, 252, 268, 276, 284, 295, 308, 315 e 331

Secretaria Municipal de Ação Social

Fichas – 335, 346, 354, 368,

Secretaria Municipal de Obras, Urb, Trans, Ind. Comer.Agro e Meio Ambiente

Fichas - 411

Secretaria de Meio Ambiente

Ficha - 505

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

4.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.

4.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

4.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 2.287 de 2024

4.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 2.287.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que:

4.4.1. Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.4.2. Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3. Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.4.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4.5. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4.4.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.7. Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.4.8. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro (a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processos Administrativos Sancionatório contra a proponente.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 MODO DE DISPUTA:

7.8.1 Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

7.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

7.8.3. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

- 7.8.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.8.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.8.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.8.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.9. DO EMPATE FICTO:

7.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.9.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.9.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.9.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.9.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.9.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.9.8. Empresas brasileiras;

7.9.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **máximo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1. Conforme no Termo de Referência do Edital.

10. DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE LANCES

10.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.1.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS. **(SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR) CONFORME A LEI 14.133/2021 ART 63 II. PELO PRAZO DE MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA PRÉVIA.**

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inhabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s). (Certidões Fiscal, Trabalhista e Sicaf).

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **máximo de 2 (duas) horas** sob pena de inhabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. Habilitação Jurídica

a.1.) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4.) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua

a.6.) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7.) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b) Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do contrato.

11.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c). Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9. Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.10. Qualificação Técnica.

- a). Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

- b.)** Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, em nome da licitante (Para produtos saneantes, cosméticos);

- c.)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação, emitida pela ANVISA. **Para Produtos de Risco II. (Ref. aos itens 2, 3, 21, 22, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 58, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 98, 107, 108, 118, 119, 120, 136 e 137).**

11.10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **no máximo 2 horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 13.1.1. Haverá intenção de recursos na fase de lance conforme Instrução Normativa Nº 73/2022 (Lei 14.133/2021) com no mínimo 10 min e intenção de recurso na fase de habilitação com no mínimo 20min.
- 13.1.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.
- 13.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3. Os interessados que por ventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer ao Setor de Licitação do Município.
- 13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.
- 13.6. Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.
- 13.7. Os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo Portal de Compras Públicas.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 15.1. Caso não haja interposição de recurso o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.
- 15.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Da Ata de Registro de Preços:

17.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Conceição dos Ouros / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços** com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei 14.133/2021

17.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias.

17.1.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que ser enviada por quaisquer meios de comunicação.**

17.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, **desde que haja tempestiva formal solicitação da adjudicatária.**

17.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicar na decadência do direito a contratação, e ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital

17.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 17.1.3, **admitida a data de protocolo de envio.**

17.1.4.1. **O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária, ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 17.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro de Preços e comprovante de postagem ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.**

17.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 17.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

17.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou recusar-se assiná-la, será convocada outra proponente, **observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.**

17.1.5.1. **A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.**

17.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição.**

17.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata Registro de Preços ficará a cargo dos Servidores de Cada Secretaria Conforme Segue: **Secretaria de Administração e Fianças – Sidney Assis dos Reis – Camila Daniela Campos; Secretaria Municipal de Esp. Lazer, Cult e Turismo – Aline Cristina da Costa; Secretaria Municipal de Saúde – Alexandre C. O. Viana; Secretaria Municipal de Assistência Social – Karina Medonça Moreira Ribeiro; Secretaria de Obras, Urb, Trans, Ind, Comerc, Agro- José Mendes; Secretaria de Meio Ambiente – Yuri José Carvalho Corrêa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



17.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

17.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

17.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços para qualquer espécie de operação financeira.

17.1.10. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente; onde as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.11. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.12. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.13. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.1.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.15. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Conceição dos Ouros - MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00hr às 17:00hr, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

23.15.2. **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

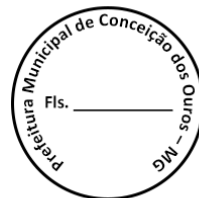
23.15.3. **ANEXO III** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Conceição dos Ouros (MG), 11 de junho de 2025.

Daniele Pereira da Silva

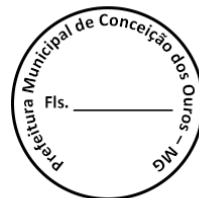
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

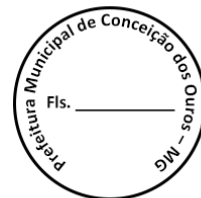
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1.	3242	UN	00000052400- ALCOOL ETILICO DILUIDO TRADIOCIONAL 46° INPM 1 LITRO			
2.	5342	UN	00000050892- ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM NEUTRO COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, ÁGUA E DESNATURANTE FRASCO 1LT. DEVERÁ CONSTAR SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. APRESENTAR AFE			
3.	954	UN	00000050894- ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, UMECTANTE, EMOLIENTE, NEUTRALIZANTE, ESSENCIA E ÁGUA. GALÃO 5LT ~4,4KG. APRESENTAR AFE			
4.	1336	UN	00000057703- AMACIANTE PARA ROUPAS GALÃO DE 2 LITROS Embalagem plástica, liquido e hipoalergênico com tampa abre e fecha de rosquear. Validade mínima de 24 meses. Composição físico-química: cloreto de diaquildimetil amônio, corante, fragrância e água, princípio ativo cloreto de diaquildimetil amônia a 75% aumenta a vida útil das fibras, facilitando o processo de passar, efeito antiestático, recomendações para armazenamento e administrativo pela ANVISA			
5.	20	PCT	00000061475- APARELHO DE BARBEAR COM 5 UNIDADES POSSUI UMA LÂMINA REVESTIDA DE CROMO E CAPA PROTETORA, CABO ANTIDESLIZANTE, COR LARANJA			
6.	260	UN	00000050899- AVENTAL FRONTAL P/ COZINHA DE PLASTICO LAVAVEL E IMPERMEAVEL EM PVC, MATERIAL MAIS RESISTENTE E DURAVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



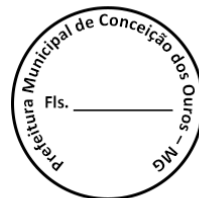
7.	200	UN	00000059296- BABADOR IMPERMEÁVEL PARA BEBÊS <i>Babador Impermeável De Pano Burp Para Bebês. Tecido da Toalha: Algodão; Absorvente, Anti-vazamento, Sem BPA, Reversível, À Prova D'água</i>			
8.	540	PCT	00000057947- BALAO LISO PERA Nº 9 C/ 50 UNID <i>CORES SORTIDAS</i>			
9.	170	UN	00000059297- BALDE PLASTICO REFORCADO C/ ALÇA - 20 LT <i>EM PLÁSTICO RÍGIDO OFERECENDO ARMAZENAGEM E TRANSPORTE SEGURO PARA LÍQUIDOS, RESISTINDO A PRODUTOS QUÍMICOS MAIS AGRESSIVOS POSSUIR ALÇA EM METAL.</i>			
10.	170	UN	00000006778- BATERIA ALCALINA 9 VOLTS			
11.	280	KIT	00000059248- BATERIA BOTÃO MODELO LR41 -1.5V <i>BATERIA BOTÃO MODELO LR41, IDEAIS PARA EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIAS RÁPIDAS E FORTES, COMO BRINQUEDOS, TERMÔMETROS DIGITAIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CARTELA COM 10 BATERIAS, TENSÃO PADRÃO 1, 5V.</i>			
12.	285	KIT	00000057746- BATERIA LITIO CR2032 3V COM 5 UNID.			
13.	150	UN	00000001357- BICO DE MAMADEIRA 240 ML <i>BICO DE SILICONE QUE POSSUA ALTURA DE 02 CENTIMETROS DA BASE A PONTA COM ORIFICIO QUE NÃO SEJA DO FORMATO DE CRUZ, SEM REENTRANCIA INTERNAS E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO.</i>			
14.	252	ROLO	00000050902- BOBINA DE PICOTAR 40X60 <i>ROLO C/400 UNID.</i>			
15.	14	UN	00000061640- BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS			
16.	14	UN	00000061639- BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS			
17.	14	UN	00000061638- BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS			
18.	170	UN	00000059298- BUCHA VEGETAL PARA BANHO 12X15 <i>TAMANHO APROX. 12CM X 15CM. BORDAS COSTURADAS COM UM LADO EM TECIDO.</i>			
19.	15	UN	00000050906- CERA AUTO P/ PISOS LAVAVEIS 5LT <i>COMPOSIÇÃO: EMULSÕES DE CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS, PLASTIFICANTES, COALESCENTES, NIVELANTES, CONSERVANTES E VEÍCULO. PH 7,5 A 9,0. DENSIDADE 0,98 A 1,05G G/CM3. POSSUIR REGISTRO ANVISA</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



20.	40	UN	00000059299- CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, SUPERFÍCIE INDICADA: PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRAGRÂNCIA, TIPO: ALTO BRILHO, COR: INCOLOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA CAPACIDADE: 750ML PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS (INGLESA, STAR, BRAVO, BRIIO, BRIHO FÁCIL). INDICADA PARA TODOS OS PISOS LAVÁVEIS: CIMENTO, PAVIFLEX, SYNTECO, CASCOLAC LAJOTAS, CERÂMICAS E SIMILARES- VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS			
21.	2658	UN	00000050907- CLORO 5LT USO GERAL COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO DE ÁGUA. TEOR CLORO ATIVO 5,0% APRESENTAR AFE			
22.	364	UN	00000059529- CLORO GALÃO DE 5 LITROS - CLORO ATIVO 5-11%. CLORO GALÃO DE 5 LITROS PRODUTO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA E INCRUSTAÇÕES. CLORO ATIVO 5-11%. APRESENTAR AFE			
23.	385	UN	00000050908- COADOR DE PANO GRANDE UNID.			
24.	679	PCT	00000055854- COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNID			
25.	219	CX	00000055853- COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ 1000			
26.	150	UN	00000050911- CONDICIONADOR INFANTIL 350ML APRESENTAR AFE			
27.	14470	PCT	00000055855- COPO DESCARTAVEL 200ML P/ AGUA C/ 100 UNID. PRODUTO ATÓXICO. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCAS DE BAIXA QUALIDADE, QUE VENHAM COM COPOS COM DEFEITO OU QUE SE DANIFICAM FACILMENTE SERÃO RECUSADAS			
28.	4810	PCT	00000055856- COPO DESCARTAVEL 50ML PARA CAFE C/ 100 UNID. PRODUTO ATÓXICO. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCAS DE BAIXA QUALIDADE, QUE VENHAM COM COPOS COM DEFEITO OU QUE SE DANIFICAM FACILMENTE SERÃO RECUSADAS.			
29.	33	PCT	00000059300- CORDA DE NYLON PARA VARAL Nº 03 CONTER NO MINIMO 10 METROS. RESISTENTE E COM PROTEÇÃO UV			
30.	160	PCT	00000034136- CUMBUCA DE ISOPOR 300ML C/ 50 UNID			
31.	610	PCT	00000044050- CUMBUCA DE ISOPOR 500ML C/ 50 UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



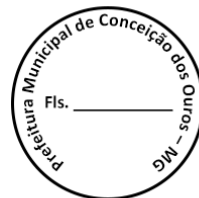
32.	56	UN	00000059301- DESENTUPIDOR DE PIA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL; BORRACHA FLEXÍVEL, COR; PRETA, ALTURA; 7CM, DIÂMETRO; 11CM, MATERIAL CABO; MADEIRA, COMPRIMENTO CABO; 10CM			
33.	66	UN	00000059302- DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO CABO DE MADEIRA, ENCAIXE ROSQUEÁVEL, MATERIAL EMBORRACHADO, RESISTENTE; CABO LONGO E REVESTIDO MEDIDAS APROXIMADAS C X L X A: 12X14X13CM			
34.	36	GALÃO	00000061482- DESINFETANTE ANTIBACTERIANO 5 LITROS DEVE POSSUIR ALTO PODER DE DESINFECÇÃO, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS E RALOS. DEVE COMBATER OS MICRO-ORGANISMOS (BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS) E LIMPAR. APENAS NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. APRESENTAR AFE			
35.	1155	UN	00000059258- DESINFETANTE CONCENTRADO DILUÍVEL 140 ML LAVANDA DESINFETANTE CONCENTRADO; EMBALAGEM CONTENDO 140ML; AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS; ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS; PRODUTO BIODEGRADÁVEL. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS ASPECTO: LÍQUIDO COR: VIOLETA. ODOR: PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SOLICITAR AMOSTRA APRESENTAR AFE			
36.	50	GALÃO	00000059265- DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS DESINFETANTE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO HOSPITALAR. A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. DESENVOLVIDO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS DE AMBIENTES HOSPITALARES. SEM FRAGRÂNCIAS, AROMAS E CORANTES, PRODUTO CONCENTRADO NECESSITANDO DE DILUIÇÃO NO USO DIÁRIO. FRASCO COM 05 LITROS. SOLICITAR AMOSTRA. APRESENTAR AFE			
37.	4035	UN	00000059250- DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



			AMÔNIO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FILTRO SOLAR, SEQUESTRANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO 0,4%. DEVE POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA E EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA VÍRUS, GERMES E BACTÉRIAS. SOLICITAR AMOSTRA. APRESENTAR AFE			
38.	20	GALÃO	00000059266- DETERGENTE ALCALINO 5 LITROS PARA LAVAGEM DE ROUPAS. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ATIVO ALCALINO, SOLVENTE, TENSOATIVO E NÃO CONTÉM ADIÇÃO CORANTES E FRAGRÂNCIAS. DEVE POSSUIR ALTA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE GORDURA, ÓLEO, PROTEÍNA, GRAXA E AMIDO PRESENTE NOS TECIDOS DAS ROUPAS. É EXCLUSIVO PARA USO EM LAVANDERIAS PROFISSIONAIS. FRASCO COM 05 LITROS. APRESENTAR AFE			
39.	10	GALÃO	00000061479- DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 05 LTS POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ATIVO ALCALINO, SOLVENTE, TENSOATIVO E NÃO CONTÉM ADIÇÃO CORANTES E FRAGRÂNCIAS. DEVE POSSUIR ALTA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE GORDURA, ÓLEO, PROTEÍNA, GRAXA E AMIDO PRESENTE NOS TECIDOS DAS ROUPAS. É EXCLUSIVO PARA USO EM LAVANDERIAS PROFISSIONAIS. FRASCO COM 05 LITROS. APRESENTAR AFE			
40.	7590	UN	0000001028- DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA 500 ML PH NEUTRO; ANTIBACTERIANO, COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUILBENZENO SULFÔNICO LINEAR 90%, CLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO 27%, MISTURA MIT/CMIT 1:3 - METIL ISOTIAZOLINONA / METILCLORO ISOTIAZOLININA, ÁGUA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: N° DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. MARCAS PRÉ-APROVADAS E DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO.			
41.	470	UN	00000057706- DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇA GALÃO 5L ANTIBACTERIANO, COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



			COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 5.000ML. MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ESPESSANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.			
42.	174	UN	00000005764- DISPENSER DE PAREDE DE PAPEL TOALHA EM MATERIAL PLÁSTICO			
43.	49	UN	00000055834- DISPENSER DE PAREDE PARA ALCOOL GEL MATERIAL EM POLIPROPILENO, RESISTENTE. CAPACIDADE: 800 ML PARA FIXAR NA PAREDE			
44.	178	UN	00000053426- DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO Material em polipropileno, resistente. Possui visor frontal para indicar o nível do produto; Reservatório com tampa. Capacidade: 800 ml			
45.	100	UN	00000061480- DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300/500M.- O DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO É INDICADO PARA BANHEIROS E LAVABOS. PROPICIA UM INTERVALO DE TROCA MAIOR DO QUE COM ROLOS CONVENCIONAIS. ALÉM DE PROTEGER O PAPEL HIGIÊNICO DA UMIDADE. PARA AMBIENTES QUE POSSUEM ALTA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300M A 500M. SISTEMA DE ROLAMENTO INDEPENDENTE. DE FÁCIL INSTALAÇÃO. COR: BRANCO. DEVE CONTER: 1 DISPENSER, 4 PARAFUSOS, 4 BUCHAS, 1 CHAVE DE SEGURANÇA, 1 TRAVA DE SEGURANÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
46.	183	UN	00000059261- DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL 200ML DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL 150ML/180ML/200ML - ACIONADO POR BOTÃO, COM SISTEMA DE CLIQUE ÚNICO, ELE ATIVA PEQUENAS ENGRENAGENS QUE FAZEM A SEPARAÇÃO E GERAM A DIVISÃO DOS COPOS ARMAZENADOS NO TUBO DISPENSANDO APENAS UM ÚNICO COPO POR VEZ. DETALHES: CAPACIDADE DO TUBO: ATÉ 100 COPOS. COR: BRANCO COMPATIBILIDADE: COPOS DE 200ML OBS.: É MONTÁVEL EM PAREDE.			
47.	100	UN	00000043197- ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA			
48.	299	UN	00000048254- ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON E CABO DE PLÁSTICO			
49.	215	UN	00000043198- ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA FORMATO OVAL. COM CERDAS EM NYLON			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



50.	950	PCT	00000007132- ESPETO DE MADEIRA PONTA SIMPLES C/ 100			
51.	2773	PCT	00000055857- ESPONJA ANTIADERENTE DUPLA FACE E SANITARIA COMPOSIÇÃO MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA DÁGUA, IMPREGNADA COM MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO. EMBALAGEM C/4. MEDIDAS 110X75X20MM.			
52.	2312	PCT	00000050926- ESPONJA DE AÇO 60GR C/8UNID.			
53.	972	UN	00000050927- ESSENCIA DE EUCALIPTO 100ML COMPOSIÇÃO: ESSENCIA, TENSOATIVO NÃO IONICO, SOLVENTE, CORANTE E AGUA.			
54.	1892	UN	00000057726- ESSENCIA DE LAVANDA 100 ML COMPOSIÇÃO: ESSENCIA, TENSOATIVO NÃO IONICO, SOLVENTE, CORANTE E AGUA.			
55.	83	PCT	00000057727- FACA GRANDE DESCARTAVEL PCT COM 50 UNID.			
56.	584	PCT	00000050941- FILTRO DE CAFE DE PAPEL TAM.103 C/30UNID.			
57.	4340	UN	00000050942- FLANELA LARANJA, 100% ALGODAO 58X38CM			
58.	390	GALÃO	00000044801- FLOTADOR INDUSTRIAL CONCENTRADO 5L DETERGENTE DESENGORDURANTE FLOTADOR PH: 11; INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E SUPERFÍCIES; LIMPA POR FLOTAÇÃO DE PARTÍCULAS; NÃO AGRIDE OPERADOR NEM SUPERFÍCIE; DISPENSA ENXÁGUE; SOLICITAR AMOSTRA APRESENTAR AFE			
59.	141	CX	00000059303- FÓSFORO CX C/ 200 PALITOS ESPECIFICAÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM. PALITOS LONGOS.			
60.	134	PCT	00000057728- GARFO GRANDE DESCARTAVEL PCT COM 50 UNID.			
61.	1372	PCT	00000057747- GUARDANAPO GRANDE DE PAPEL 30X31 COM 50 UNID.			
62.	800	PCT	00000057748- GUARDANAPO PEQUENO DE PAPEL 24X22COM 50 UNID.			
63.	200	CX	00000055222- HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO COM 75 UNIDADES			
64.	80	GALÃO	00000059267- HIPOCLORITO 1,0% 5 LITROS DESINFETANTE DE USO GERAL A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NA CONCENTRAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



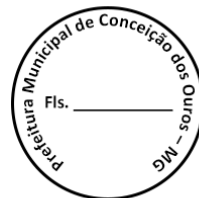
			DE 1,0%. PARA DESINFECÇÃO APLICAR O PRODUTO PURO. APRESENTAR AFE			
65.	50	GALÃO	00000061478- HIPOCLORITO 4,5% 5 LTS LIMPA E DESINFETA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEÍCULO. DILUIÇÃO APROXIMADA/RECOMENDADA: DESINFECÇÃO: 1/2,5 LIMPEZA PESADA: 1/10 LIMPEZA LEVE: 1/20. CARACTERÍSTICAS AÇÃO DESINFETANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA; INDICAÇÃO DESINFECÇÃO DE RALOS, LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, PISOS NÃO TRATADOS E AZULEJOS EM GERAL. PODE SER UTILIZADO EM ALVEJAMENTO DE PANOS. APRESENTAR AFE			
66.	30	UN	00000043222- HIPOCLORITO PARA VERDURAS EM PÓ 1KG SANITIZANTE DE VERDURAS - COMPOSICAO CLORO ORGANICO, AGENTES SEQUESTRANTES, ALCALINIZANTES. PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SODIO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAR AFE			
67.	929	UN	00000050948- INSETICIDA AEROSOL 300ML APRESENTAR AFE			
68.	506	UN	00000043224- ISQUEIRO GRANDE			
69.	2600	UN	00000050949- LENÇO UMEDECIDO BALDE DE 400 UNID. APRESENTAR AFE			
70.	966	UN	00000059251- LIMPA ALUMINIO 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTES E VEÍCULO Q.S.P.; ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO; COR: AZUL OU VERDE; ODOR: CARACTERÍSTICO; VISCOSIDADE: 0,20 - 0,50 SEG; DENSIDADE: 0,9900-1,0100G/CM3; PRINCIPIO ATIVO: ACIDO SULFONICO. APRESENTAR AFE. APRESENTAR AFE			
71.	12	GALÃO	00000061483- LIMPA CERÂMICA ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS). UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS INORGÂNICAS, ENCRUSTADOS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTO E CALCIFICAÇÕES. DEVE SER POSSIVEL FAZER DILUIÇÃO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA. GALÃO DE 05 LITROS. FRAGRÂNCIA LAVANDA APRESENTAR AFE			
72.	77	GALÃO	00000052959- LIMPA PEDRAS E CALÇADAS 5L			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

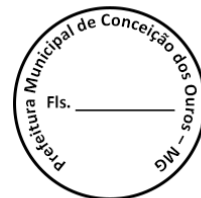


			APRESENTAR AFE			
73.	1424	UN	00000059252- LIMPA VIDROS 500 ML COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, NEUTRALIZANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, SOLVENTES E ÁGUA. APRESENTAR AFE			
74.	2980	UN	00000001592- LIMPADOR MULTIUSO 500 ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NIONICO, SOLVENTES, TRICLOSAN, SEQUESTRANTE, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SODIO. EMBALAGEM DE 500ML. CARACTERÍSTICAS: FRASCO ERGONÔMICO FACILITA O MANUSEIO COM GRIPS ANTIDERRAPANTES. USO EM: LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, ETC. EMBALAGEM DE 500ML.DIMENSÕES APROXIMADAS DO FRASCO: 24,5 X 6,5 X 6,5 / A X L X P EM CM. APRESENTAR AFE			
75.	460	UN	00000059253- LUSTRA MOVEIS 200 ML COMPOSIÇÃO: CERAS OLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, RESINA SOLÚVEL AO ÁLCALI, CERA, COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. FRAGRÂNCIA DE LAVANDA OU JASMIM			
76.	1277	UN	00000050959- LUVA DE LATEX AMARELA P/ LIMPEZA TAM. G			
77.	1373	UN	00000050960- LUVA DE LATEX AMARELA P/ LIMPEZA TAM. M			
78.	1127	UN	00000050961- LUVA DE LATEX AMARELA P/ LIMPEZA TAM. P			
79.	160	CX	00000050962- LUVA DESCARTAVEL DE VINIL SEM AMIDO CX CAIXA COM 100 UNIDADES			
80.	200	UN	00000000876- MAMADEIRA 240ML COM BICO DE SILICIONE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE.			
81.	41	PCT	00000050963- MEXEDOR DE CAFE PLASTICO EMBALAGEM C/500 UNID			
82.	63	KIT	00000057749- MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, BALDE COM 12 LITROS 3 OPÇÕES DE REFIS, (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA) MATERIAL: AÇO INOX / ABS / POLIÉSTER / PET COMPONENTES: 1 BALDE COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

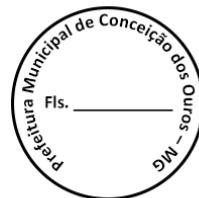
			ALÇA, CESTO E MOLDURA 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR 1 REFIL DE MICROFIBRA 1 REFIL TIRA PÓ.			
83.	801	UN	00000059263- ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360 ML TEM COMO OBJETIVO NEUTRALIZAR OS MAUS ODORES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. FRAGRÂNCIA: LAVANDA.			
84.	39	UN	00000050965- OLEO DE PEROBA 200ML			
85.	192	UN	00000050966- PA DE LIXO COM CABO 80CM			
86.	303	PCT	00000007232- PALITO DE SORVETE PACOTE COM 100 UNIDADES			
87.	505	UN	00000048430- PALITOS P/ CHURRASCO, EM MADEIRA NO TAMANHO D E 25CM X 3,00MM, PACOTE C/ 50 UNID.			
88.	5429	UN	00000057709- PANO DE CHAO ALVEJADO, TIPO SACO Pano tipo saco, 100% algodão, alvejado, excelente qualidade e absorção, com dimensões Medidas Mínimas: 35 x 60 cm. Avulso			
89.	387	ROLO	00000059249- PANO DE LIMPEZA MULTIUSO SEMI-DESCARTÁVEL ROLO COM 240-300 METROS X 28 CM DE LARGURA, PICOTADO A CADA 40/50 CENTÍMETROS, SENDO NO TOTAL 600 PANOS PARA LIMPEZA E ABSORÇÃO.) MATERIAL: VISCOSE E POLIÉSTER - ANTIBACTERIANA: SIM - LIVRE DE FIAPO: SIM. GRAMATURA: MAIS PROXIMO DE 50G/M2 DE PREFERÊNCIA NA COR BRANCA			
90.	3088	UN	00000050968- PANO DE PRATO,40X60CM,100% ALGODAO			
91.	1168	PCT	00000057745- PANO MULTIUSO 60X33CM EMBALAGEM COM 5 UNID. COM AGENTE ANTIBACTÉRIA: COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE VICOSE, RESINA ACRILICA E AGENTEBACTERIANAS.			
92.	19	UN	00000001386- PAPEL ALUMINIO 30CMX100M			
93.	129	UN	00000050970- PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5MTS			
94.	8154	PCT	00000057729- PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM 4 UNID. 60M, NEUTRO, LARGURA 10CM, GOFRADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, COR BRANCA,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



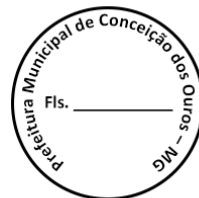
			MACIO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NBR ISO 9001. PACOTE COM 4 UNIDADES. PRODUTOS QUE VIEREM FORA DA METRAGEM, DE BAIXA QUALIDADE, QUE TENHAM FALHA NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO QUE GERAM DESPERDÍCIOS OU TRANSTORNOS SERÃO RECUSADOS O LOTE OU A MARCA E MODELO.			
95.	40	FARDO	00000061481- PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO FOLHA SIMPLES IDEAL PARA USO EM DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. DEVE POSSUIR SUPER ABSORÇÃO, POSSUIR ALTA QUALIDADE E DEVE SER FABRICADO COM 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM. METRAGEM DO ROLO: 300 METROS. GRAMATURA: 16 A 18 G/M². MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA ROLO: MEDIDAS: 10CMX300M. MEDIDAS DO TUBETE: 10X7CM (LXD). EMBALAGEM: 01 CAIXA COM 8 ROLOS DE 300M CADA.			
96.	6802	PCT	00000057730- PAPEL INTERFOLHA 23X21 COM 1000 UNID. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM COR: BRANCA. PRODUTO DEVERA SER DE QUALIDADE. PRODUTOS RECICLADO OU COM TRAÇOS DE RECICLADO, QUE NÃO SEJAM NA COR BRANCA, QUE TENHAM BAIXA QUALIDADE, QUE NÃO SECAM AS MÃOS, QUE DESPEDAÇAM OU RASGAM FACILMENTE SERÃO RECUSADOS O LOTE OU A MARCA E MODELO.			
97.	1559	PCT	00000050973- PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA C/ 2 ROLOS, USO COZINHA, C/ 50FLS CADA ROLO.			
98.	302	KIT	00000057732- PEDRA SANITARIA 25GRS EMBALAGEM COM 12 UNID. COM ALCA DE FIXAÇÃO APRESENTAR AFE			
99.	703	PCT	00000055858- PILHA AA (PCT COM 4)			
100.	508	PCT	00000055859- PILHA AAA (PCT COM 4)			
101.	392	PCT	00000055862- PILHA ALCALINA AAA PALITO (PCT C/ 16)			
102.	187	PCT	00000055860- PILHA ALCALINA MODELO C (PCT C/ 2)			
103.	167	PCT	00000055861- PILHA ALCALINA MODELO D (PCT C/ 2)			
104.	204	PCT	00000057733- PRATO DESCARTAVEL GRANDE 25CM PCT COM 10 UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



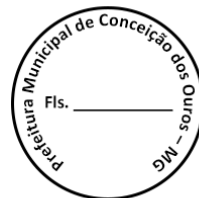
105.	175	PCT	00000044235- PRATO DESCARTAVEL PEQUENO 15 CM PCT C/ 10 UNI			
106.	382	UN	00000050980- PRENDEDOR DE ROUPA C/12 EM MADEIRA			
107.	718	UN	00000050981- PURIFICADOR DE AR AEROSSOL 360ML PREFERENCIALMENTE LAVANDA <i>APRESENTAR AFE</i>			
108.	20	UN	00000059306- QUEROSENE DESODORIZADA 500ML <i>APRESENTAR AFE</i>			
109.	399	UN	00000050985- RODO DUPLO PLASTICO 60CM C/ CABO DE MADEIRA ENCAPADO			
110.	394	UN	00000050984- RODO DUPLO PLASTICO RESISTENTE 40CM C/ CABO DE MADEIRA ENCAPADO			
111.	300	UN	00000050986- RODO P/ CERA 30CM C/ CABO DE MADEIRA ENCAPADO			
112.	1013	PCT	00000057734- SABAO EM BARRA GLICERINADO COM 5 UNID. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PROTEÇÃO ANTI-BACTERIA. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, TRICLOSAN, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGANCIA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE E ÁGUA. PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.			
113.	2529	CX	00000059255- SABÃO EM PÓ DE LAVAR ROUPA 1 KG INGREDIENTES: AGENTES DE LIMPEZA (SURFACTANTES ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ENZIMAS), DESCALCIFICANTES (CARBONATO DE SÓDIO E ALUMINOSILICATO DE SÓDIO), BRANQUEADOR DE TECIDOS, PERBORATO DE SÓDIO, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO, PERFUME, AGENTE DE PROTEÇÃO DE LAVAGEM (SILICATO DE SÓDIO) E AUXILIARES DE PROCESSAMENTO (SULFATO DE SÓDIO)			
114.	200	GALÃO	00000061476- SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS CONCENTRADO 5 LITROS COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ADITIVOS, ALCALINIZANTES, HIDROTOPO, ENZIMAS, ALOE VERA, COLÁGENO, COADJUVANTE, CORANTE, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE E VEÍCULO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO COR: AZUL ODOR: PERFUMADO PH (TAL QUAL): 8,0 -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



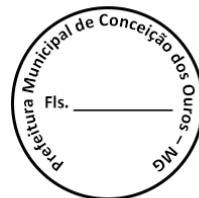
			10,0. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. DILUIÇÃO DE 100ML PARA CADA 10L DE ÁGUA.			
115.	220	GALÃO	00000059262- SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 3 LITROS INGREDIENTES: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. AROMA DE LAVANDA.			
116.	32	GALÃO	00000057946- SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 5 LITROS COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA. EMBALAGEM GALÃO DE 05 LITROS			
117.	160	UN	00000050990- SABONETE EM BARRA DE 90GRS P/HIGIENE CORPORAL COM GLICERINA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.			
118.	250	UN	00000057711- SABONETE INFANTIL 80GRS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO APRESENTAR AFE			
119.	100	GALÃO	00000059532- SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO INODORO 5 LTS RECOMENDADO PARA LAVAR AS MÃOS E PARA USO EM SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO. DEVE SER ANTISSEPTICO E COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, INODORO. INDICADO PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. DEVE SER APROVADO PELA ANVISA PARA ANTISSEPSIA DE MÃOS. APRESENTAR AFE			
120.	1137	UN	00000059254- SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO 5 LITROS FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, LAVANDA, CAMOMILA E OUTROS P/ USO EM SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO. APRESENTAR AFE APRESENTAR AFE			
121.	2735	KG	00000055863- SACO DE LIXO 100L BRANCO REFORÇADO			
122.	4234	KG	00000055867- SACO DE LIXO 100L PRETO REFORÇADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



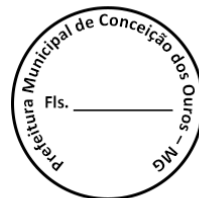
123.	100	KG	00000061488- SACO DE LIXO 150L PRETO REFORÇADO			
124.	100	KG	00000061489- SACO DE LIXO 200L PRETO REFORÇADO			
125.	1452	KG	00000055866- SACO DE LIXO 20L BRANCO REFORÇADO			
126.	1452	KG	00000055868- SACO DE LIXO 20L PRETO REFORÇADO			
127.	1462	KG	00000055864- SACO DE LIXO 40L BRANCO REFORÇADO			
128.	1502	KG	00000055869- SACO DE LIXO 40L PRETO REFORÇADO			
129.	1415	KG	00000055865- SACO DE LIXO 60L BRANCO REFORÇADO			
130.	1502	KG	00000055870- SACO DE LIXO 60L PRETO REFORÇADO			
131.	357	UN	00000051003- SACOLA PLASTICA 20X30 KG			
132.	692	UN	00000001491- SAPONACEO EM PÓ 300G COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA.			
133.	214	PCT	00000059268- SAQUINHO DE PAPEL P/ PIPOCA Nº 1 C/500 -SAQUINHO PARA PIPOCA, DOCES, LEMBRANCINHAS E ETC. BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 11X07CM QUANTIDADE: 1 PACOTE COM 500 UNIDADES. VALIDADE: INDETERMINADA			
134.	200	PCT	00000051006- SAQUINHO DE PAPEL P/ PIPOCA Nº 2 C/500			
135.	180	PCT	00000057736- SAQUINHO P/ CACHORRO QUENTE COM 500 UNID. C/500			
136.	150	UN	00000051009- SHAMPOO INFANTIL 350ML (COM PROTEÍNAS, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML) APRESENTAR AFE			
137.	192	UN	00000051011- SODA CAUSTICA 1KG APRESENTAR AFE			
138.	5	UN	00000055832- TAPETE SANITIZANTE 2 EM 1 tapete capacho sanitizante. Características: -Tamanho: 100X70cm - Espessura: 12mm sanitizante / Espessura: 4mm Secante - Base sustentável e antiderrapante - Produto lavável e de alta qualidade			
139.	9	PCT	00000057737- TOUCA DESCARTAVEL EM TNT EMB. COM 100 UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



140.	487	UN	00000051016- VASSOURA DE NYLON CERDAS PLASTICAS, 30CM C/ CABO DE MADEIRA ENCAPADO			
141.	196	UN	00000051017- VASSOURA DE PELO SINTETICO 40CM C/ CABO DE MADEIRA ENCAPADO			
142.	637	UN	00000057712- VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6 <i>cabo: em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, encapado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. Deverá ser selecionada e beneficiada</i>			
143.	145	UN	00000043007- VASSOURA ECOLOGICA PET FEITA COM CERDAS DE GARRAFA PET, COM CABO.			
144.	114	UN	00000051022- VASSOURA LIMPA TETO			
145.	152	UN	00000051024- VASSOURA PIAÇAVA GARI 40CM REFORÇADA C/ CABO DE MADEIRA ENCAPADO.			

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Licitatório nº 092/2025.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Os materiais de limpeza e descartáveis são de suma importância para atender os mais diversos setores da Prefeitura, criando assim, condições de manter as repartições públicas em perfeito estado de conservação e limpeza ao realizar os serviços diários, além de manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias, além disso procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.4. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



3.4.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

3.5. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, em nome da licitante (Para produtos saneantes, cosméticos);

3.6. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação, emitida pela ANVISA. **Para Produtos de Risco II. (Ref. aos itens 2, 3, 21, 22, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 58, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 98, 107, 108, 118, 119, 120, 136 e 137).**

4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/AMOSTRA

4.1. Será exigido a apresentação do catálogo/amostra dos itens que não for possível a análise pelo descritivo/proposta realinhada apresentado pela empresa.

4.2. A apresentação de amostra será solicitada pela Pregoeira **(caso necessário)**.

4.2.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) 01 (Uma) unidade do item, sendo que o produto apresentado deverá ser compatível ao descritivo do edital, que serão analisadas pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

5.2. Os produtos deverão ser entregues em **TODOS OS SETORES** da Prefeitura de Conceição dos Ouros-MG

5.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento

5.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.

5.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do serviço/produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos serviços/produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

5.7. **As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora na fase de julgamento do certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.8. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira o horário será informado na Ordem de compra conforme o horário de funcionamento de cada setor.

5.9. A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

- a) Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e considerar-se-á o peso líquido. As embalagens deverão estar lacradas, integras e livres de qualquer sujidade;
- b) Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, rotulagem nutricional (se necessário), registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor;
- c) Os produtos deverão obrigatoriamente de possuir prazo de validade, deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses de validade a partir da data de entrega, devidamente registrado na embalagem ou rótulo;
- d) No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a contratante terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue;
- e) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- f) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- g) As quantidades dos produtos são estimadas e o Município não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

h) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos;

5.10. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, pelo Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

5.11. Verificada a não conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.2.9. Quando o ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Secretaria de Administração e Fianças – Sidiney Assis dos Reis – Camila Daniela Campos; Secretaria Municipal de Esp. Lazer, Cult e Turismo – Aline Cristina da Costa; Secretaria Municipal de Saúde – Alexandre C. O. Viana; Secretaria Municipal de Assistência Social – Karina Medonça Moreira Ribeiro; Secretaria de Obras, Urb, Trans, Ind, Comerc, Agro- José Mendes; Secretaria de Meio Ambiente – Yuri José Carvalho Corrêa.**

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade.

10.13.1. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.

11. DO REEQUILÍBRIO

11.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.

11.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) Na hipótese de prorrogação contratual após o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.2.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Conceição dos Ouros -MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Conceição dos Ouros – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.006.776,35 (quatro milhões, seis mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria de Administração

Ficha - 32

Secretaria Municipal de Educação

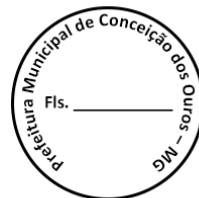
Fichas – 128, 92 e 64

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

162, 178

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas - 233, 252, 268, 276, 284, 295, 308, 315 e 331

Secretaria Municipal de Ação Social

Fichas – 335, 346, 354, 368,

Secretaria Municipal de Obras, Urb, Trans, Ind. Comer.Agro e Meio Ambiente

Fichas - 411

Secretaria de Meio Ambiente

Ficha - 505

Conceição dos Ouros (MG), 11 de junho de 2025.

Secretaria de Administração e Finanças

Sidiney Assis dos Reis

Secretaria de Educação

Camila Daniela Campos

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo

Aline Cristina da Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Alexandre C. O. Viana

Secretaria Municipal de Assistência Social

Karina Medonça Moreira Ribeiro

Secretaria de Obras, Urb, Trans, Ind, Comerc, Agro, e Meio Amb

José Mendes

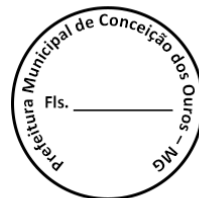
Secretaria de Meio Ambiente

Yuri José Carvalho Corrêa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA POR E-MAIL, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 092/2025 e em observância às disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria de Administração

Ficha - 32

Secretaria Municipal de Educação

Fichas – 128, 92 e 64

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo

162, 178

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas - 233, 252, 268, 276, 284, 295, 308, 315 e 331

Secretaria Municipal de Ação Social

Fichas – 335, 346, 354, 368,

Secretaria Municipal de Obras, Urb, Trans, Ind. Comer. Agro e Meio Ambiente

Fichas - 411

Secretaria de Meio Ambiente

Ficha - 505

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.11.1. Será rescindido a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12.2. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade.**
- 5.12.3. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.
- 6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) Na hipótese de prorrogação contratual após o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues em **TODOS OS SETORES** da Prefeitura de Conceição dos Ouros-MG
- 8.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento
- 8.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.
- 8.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do serviço/produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos serviços/produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.
- 8.7. **As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora na fase de julgamento do certame.**
- 8.8. **A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira o horário será informado na Ordem de compra conforme o horário de funcionamento de cada setor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



8.9. A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

- a) Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e considerar-se-á o peso líquido. As embalagens deverão estar lacradas, integras e livres de qualquer sujidade;**
- b) Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, rotulagem nutricional (se necessário), registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor;**
- c) Os produtos deverão obrigatoriamente de possuir prazo de validade, deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses de validade a partir da data de entrega, devidamente registrado na embalagem ou rótulo;**
- d) No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a contratante terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue;**
- e) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;**
- f) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;**
- g) As quantidades dos produtos são estimadas e o Município não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.**
- h) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos;**

8.10. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, pelo Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

8.11. Verificada a não conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



9.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a Ata de Registro de Preços, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Secretaria de Administração e Finanças – Sidiney Assis dos Reis – Camila Daniela Campos; Secretaria Municipal de Esp. Lazer, Cult e Turismo – Aline Cristina da Costa; Secretaria Municipal de Saúde – Alexandre C. O. Viana; Secretaria Municipal de Assistência Social – Karina Medonça Moreira Ribeiro; Secretaria de Obras, Urb, Trans, Ind, Comerc, Agro- José Mendes; Secretaria de Meio Ambiente – Yuri José Carvalho Corrêa.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.2.11. Quando o ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

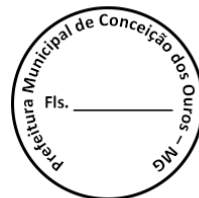
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CNPJ sob o n.º _____

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO—
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 - **CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA
COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).** As Propostas Serão Recebidas das 08:30 horas do
dia 18 de junho de 2025 até as 08:29 horas do dia 02 de julho de 2025. A licitação ocorrerá no dia 02 de julho de 2025 às
08:30 horas. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br. Conceição dos Ouros - MG, 16 de junho de 2025. Luís Fernando Rosa de Castro -
Prefeito Municipal.